



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CONTRATO Nº. 25/2020

Ref. CONVITE Nº. 08/2020 - PROCESSO Nº 41/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A SILVIA FERREIRA BELASCO DE OLIVEIRA 20453802893 “MINI MERCADO DO PAULINHO”.

Aos 11 (onze) dias do mês de Maio (05) de 2020 (dois mil e vinte), presentes as partes, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º 14601389-X e do C.P.F. n.º 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, Centro, na cidade de Platina, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a firma **SILVIA FERREIRA BELASCO DE OLIVEIRA 20453802893 “MINI MERCADO DO PAULINHO”**, CNPJ 19.139.637/0001-91, com sede à Rua João Desidério, n.º 43, Bairro Centro, CEP 19.990-000, na cidade de Platina/SP, Email-silvia_belasco@hotmail.com, representado neste ato por sua Proprietária, Sra. **Silvia Ferreira Belasco de Oliveira**, residente e domiciliado à Rua João Desidério, n.º 43, Bairro Centro, CEP 19.990-000, na cidade de Platina/SP, portador do CPF/MF sob n.º 204.538.028-93 e do RG n.º 27.531.034-6, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer Aquisição de Cestas Básicas para o Setor Social, conforme especificações constantes neste Anexo I, nos preços e condições abaixo, que lhe foram adjudicados no processo de Convite n.º08/2020.

Item	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	396	Cestas Básicas	R\$ 99,00	R\$ 39.204,00



COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA				
ITEM	QTD	UN	PRODUTO	MARCA
01	01	KG	AÇÚCAR CRISTAL – PCT 05 KG – VALIDADE MÍNIMA 10 MESES	CERTANO
02	02	KG	ARROZ TIPO 01 – PCT 05 KG – VALIDADE MÍNIMA 10 MESES	3 MARCOS TIPO 1
03	01	PC T	BISCOITO MAISENA 400 GRAMAS	MARILAN
04	02	PC T	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – PCT 500 GRAMAS – VALIDADE MÍNIMA 03 MESES.	PRUDENTE
05	02	UN	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL PRONTO – SACHE 340 GRAMAS – VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	FUGINI
06	01	KG	FARINHA DE TRIGO – PCT 01 KG – VALIDADE MÍNIMA 03 MESES	SILVESTR E
07	02	KG	FEIJÃO COMUM – PCT 01 KG – VALIDADE MÍNIMA 03 MESES	DIVISA
08	02	PC T	MACARRÃO ESPAGUETE – PCT 500 GRAMAS – VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	ORSI
09	02	UN	ÓLEO DE SOJA – LITRO C/900 ML – VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	COAMO
10	01	KG	SAL REFINADO E IODADO – PCT 01 KG – VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	CRISTAL OURO
11	01	UN	SARDINHA EM ÓLEO – LATA 250 GRAMAS	GOMES DA COSTA
12	01	PO TE	TEMPERO ALHO E SAL – POTE 300 GRAMAS	SABOR AMI

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues no dia imediato ao pedido, sem qualquer despesa extra para o município.

2.2. Os Produtos entregues em desconformidade com o pedido, serão devolvidos e a contratada terá o prazo de 01 (um) dia para regularização da entrega.

CLAUSULA III – DO VALOR:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

3.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 39.204,00 (trinta e nove mil duzentos e quatro reais).

CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

4.1. A Prefeitura efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. Em havendo atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,05%.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente despesa será coberta com as verbas codificadas sob o número:

02 Executivo

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social

082440011.2.008000 Manutenção da Assistência Social - Próprio

3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição

47 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 510.0000 Assistência Social - Geral

CLÁUSULA VI - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do referido **CONTRATO**, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6.2. A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

3.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. O presente **CONTRATO** terá a vigência de 12 (doze) meses, contar da data de assinatura, de **11/05/2020 a 11/05/2021**, podendo ser prorrogado à critério da administração, nos termos da legislação vigente.

7.2. Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 A gestão e fiscalização do futuro contrato será de responsabilidade dos servidores designados nos autos da Portaria nº 180/2019, de 11 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

8.1. O presente **CONTRATO** encontra-se vinculado em todos os seus termos a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ao processo licitatório Convite nº 08/2020 – Processo nº. 41/2020.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente **CONTRATO** sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – DO FORO:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

10.2. E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente **CONTRATO**, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, em 11 de Maio de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF/MF n° 039.662.858/35
CONTRATANTE**

**SILVIA FERREIRA BELASCO DE OLIVEIRA 20453802893
CNPJ n.º 19.139.637/0001-91
SILVIA FERREIRA BELASCO
CPF n.º 204.538.028-93
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Alaiana Maria Ladeira de Souza
RG n°45.280.290-8**

**Gleice Kelly Bento da Silva
RG n°45.178.361-X**